



## Central Eólica Itaúna II S.A.

CNPJ/MF nº 47.027.303/0001-61 - NIRE 35.300.595.734

### Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 26 de Setembro de 2024

**1. Data, Hora E Local.** Realizada em 26 (vinte e seis) de setembro de 2024, às 09h30min, na sede social da Central Eólica Itaúna II S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, Sala 89, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença.** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro do Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa.** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Paula Ferrareto Dalbello que nomeou o Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Jr. para secretá-la. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre: Em Assembleia Geral Ordinária: **(a)** a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e **(b)** a destinação do resultado do exercício. Em Assembleia Geral Extraordinária: **(c)** a alteração do endereço da Companhia; **(d)** aumento do capital social da Companhia; **(e)** a adição de parágrafo único ao artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para disciplinar o prazo da gestão dos diretores; e **(f)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações.** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, a acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: **5.1.** Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, as quais foram colocadas à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e, ainda, publicadas no jornal Diário de Notícias, edição de 15 a 17 de junho de 2024, página 1 na versão digital, e página 13 na versão física, nos termos do artigo 133, §3º, da Lei das S.A., conforme publicação constante do Anexo I à presente ato. **5.2.** Considerando que não houve lucro no exercício social findo 31 de dezembro de 2023, não haverá distribuição de lucros à acionista e o prejuízo apurado no valor de R\$ 109.366,88 (cento e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) será destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **5.3.** A acionista aprova a alteração do endereço da sede da Companhia de Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, Sala 89, Itaim Bibi, CEP 04.538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 141, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, cidade e Estado de São Paulo. **5.4.** Em razão da alteração do endereço da sede da Companhia, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 141, Lapa de Baixo, CEP 05069-900." **5.5.** Ato contínuo, a acionista decide aprovar o aumento de capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor total de R\$ 7.180.000,00 (sete milhões, cento e oitenta mil reais), mediante a emissão de 7.180.000 (sete milhões, cento e oitenta mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das S.A., passando o capital social da Companhia de R\$ 5.090.500,00 (cinco milhões, noventa mil e quinhentos reais) para R\$ 12.270.500,00 (doze milhões, duzentos e setenta mil e quinhentos reais), dividido em 12.270.500 (doze milhões, duzentas e setenta mil e quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.6.** O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito e imediatamente integralizado em moeda corrente nacional nesta data pelo acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDPR"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo II. **5.7.** Em virtude do aumento de capital ora aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º O capital social é de R\$ 12.270.500,00 (doze milhões, duzentas e setenta mil e quinhentos reais), dividido em 12.270.500 (doze milhões, duzentas e setenta mil e quinhentos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **5.8.** Por fim, a Acionista decide incluir o parágrafo único no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para determinar que o prazo de gestão dos Diretores será de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição e que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados. Em consequência, o artigo 12 do Estatuto Social passará a vigorar da seguinte forma: "ARTIGO 12. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único - O prazo de gestão dos Diretores será de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados." **5.9.** Em virtude das deliberações acima, a Acionista decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a ser redigido conforme Anexo III a esta ata. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa Paula Ferrareto Dalbello - Presidente e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. **Acionista:** EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por seus diretores Paula Ferrareto Dalbello e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior). São Paulo, 26 de setembro de 2024. **Mesa:** Paula Ferrareto Dalbello - Presidente. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário.** JUCESP nº 386.253/24-9 em 22/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração - Artigo 1º** Sob denominação de Central Eólica Itaúna II S.A. (a "Companhia") opera a sociedade anônima, subsidiária integral da EDP Renováveis Brasil S.A., regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 141, Lapa de Baixo, CEP 05069-900. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, no Brasil ou em outro país da América do Sul. **Artigo 3º** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial eólico do Projeto Itaúna II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social é de R\$ 12.270.500,00 (doze milhões, duzentos e setenta mil e quinhentos reais), dividido em 12.270.500 (doze milhões, duzentas e setenta mil e quinhentos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo 2º** - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo 3º** - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor juntamente com 1 (um) procurador legal com poderes especiais. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social de cada ano. **Artigo 7º** Os acionistas poderão ser representados por outros acionistas ou procuradores. **Artigo 8º** Dependerão da aprovação de, no mínimo, metade das ações com direito a voto nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, para deliberação sobre da Assembleia Geral da Companhia: **(i)** Aumento do capital social; **(ii)** Alteração do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** Celebração de qualquer contrato relacionado à emissão de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; **(iv)** Resgate, amortização ou aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; **(v)** Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; **(vi)** Alteração da política de di-



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>